



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

DECRETO Nº 1.800 DE 14 DE MAIO DE 2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte do terreno de com área de 0,7538 há, área rural confrontante com à área urbana do município de Santana do Garambéu, com matrícula sob o número 43525 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena-MG, que pertence à MAURO JOSÉ DA CUNHA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que via pública de acesso é medida necessária para atribuir aos munícipes melhor qualidade de vida e saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de passagem dentro do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, terreno de com área de 0,7538 há, área rural confrontante com à área urbana do município de Santana do Garambéu, com matrícula sob o número 43525 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena-MG, que pertence à MAURO JOSÉ DA CUNHA

I – Localização no SITIO RIO MANSO, Zona Rural, Município de Santana do Garambéu – MG. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PABT-P-08282**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.611.166,45m** e **E 592.863,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de Matrícula 258, com azimute de 152°58'30" por uma distância de 25,07m até o vértice **PABT-P-08283**, de coordenadas **N 7.611.144,12m** e **E 592.875,06m**; deste segue, com azimute de 156°40'06" por uma distância de 22,04m até o vértice **PABT-P-08284**, de coordenadas **N 7.611.123,88m** e **E 592.883,79m**; deste segue, com azimute de 131°18'11" por uma distância de 18,42m até o vértice **PABT-P-08285**, de coordenadas **N 7.611.111,72m** e **E 592.897,63m**; deste segue, com azimute de 164°47'33" por uma distância de 45,44m até o vértice **PABT-P-08286**, de coordenadas **N 7.611.067,87m** e **E**

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.180.098-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

592.909,55m; deste segue, com azimute de 149°40'04" por uma distância de 9,80m até o vértice PABT-P-08287, de coordenadas N 7.611.059,41m e E 592.914,50m; deste segue, com azimute de 193°29'02" por uma distância de 13,08m até o vértice PABT-P-08288, de coordenadas N 7.611.046,69m e E 592.911,45m; deste segue, com azimute de 181°47'14" por uma distância de 13,15m até o vértice PABT-P-08289, de coordenadas N 7.611.033,55m e E 592.911,04m; deste segue, com azimute de 168°33'42" por uma distância de 19,26m até o vértice PABT-P-08290, de coordenadas N 7.611.014,67m e E 592.914,86m; deste segue, com azimute de 155°33'08" por uma distância de 36,20m até o vértice PABT-P-08291, de coordenadas N 7.610.981,72m e E 592.929,84m; deste segue, com azimute de 172°12'41" por uma distância de 25,38m até o vértice PABT-P-08292, de coordenadas N 7.610.956,57m e E 592.933,28m; deste segue, com azimute de 218°56'05" por uma distância de 12,05m até o vértice PABT-P-08293, de coordenadas N 7.610.947,20m e E 592.925,71m; deste segue, com azimute de 187°54'08" por uma distância de 3,20m até o vértice PABT-P-08294, de coordenadas N 7.610.944,03m e E 592.925,27m; deste segue, com azimute de 157°53'58" por uma distância de 11,03m até o vértice PABT-P-08295, de coordenadas N 7.610.933,81m e E 592.929,42m; deste segue, com azimute de 188°38'52" por uma distância de 7,98m até o vértice PABT-P-08296, de coordenadas N 7.610.925,92m e E 592.928,22m; deste segue, com azimute de 204°28'40" por uma distância de 12,65m até o vértice PABT-P-08297, de coordenadas N 7.610.914,41m e E 592.922,98m; deste segue, com azimute de 149°06'42" por uma distância de 6,53m até o vértice PABT-P-08298, de coordenadas N 7.610.908,81m e E 592.926,33m; deste segue, com azimute de 166°27'31" por uma distância de 13,20m até o vértice PABT-P-08299, de coordenadas N 7.610.895,98m e E 592.929,42m; deste segue, com azimute de 177°24'09" por uma distância de 25,16m até o vértice PABT-P-08300, de coordenadas N 7.610.870,85m e E 592.930,56m; deste segue, com azimute de 153°48'29" por uma distância de 15,11m até o vértice PABT-P-08301, de coordenadas N 7.610.857,29m e E 592.937,23m; deste segue, com azimute de 170°53'42" por uma distância de 10,81m até o vértice PABT-P-08302, de coordenadas N 7.610.846,62m e E 592.938,94m; deste segue, com azimute de 186°07'27" por uma distância de 16,40m até o vértice PABT-P-08303, de coordenadas N 7.610.830,31m e E 592.937,19m; deste segue, com azimute de 206°11'25" por uma distância de 4,10m até o vértice PABT-P-08304, de coordenadas N 7.610.826,63m e E 592.935,38m; deste segue, com azimute de 128°53'34" por uma distância de 3,46m até o vértice PABT-P-08305, de coordenadas N 7.610.824,46m e E 592.938,07m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Grande, com azimute de 246°43'36" por uma distância de 11,06m até o vértice PABT-V-1392, de coordenadas N 7.610.820,09m e E 592.927,91m; deste segue, com azimute de 182°29'10" por uma distância de 27,74m até o vértice PABT-V-1393, de coordenadas N 7.610.792,38m e E 592.926,71m; deste segue confrontando com a propriedade de Mauro Jose da Cunha 579.804.206-59 Matrícula 43.525, com azimute de 326°51'19" por uma distância de 0,01m até o vértice PABT-V-1393, de coordenadas N 7.610.792,39m e E 592.926,70m; deste segue, com azimute de 326°51'19" por uma distância de 54,71m até o vértice 28, de coordenadas N 7.610.838,20m e E 592.896,79m; deste segue, com azimute de 56°39'35" por uma distância de 11,79m até o vértice 29, de coordenadas N 7.610.844,68m e E 592.906,63m; deste segue, com azimute de 339°24'19" por uma distância de 9,23m até o vértice 30, de coordenadas N 7.610.853,31m e E 592.903,39m; deste segue, com azimute de 350°48'25" por uma distância de 15,40m até o vértice 31, de coordenadas N 7.610.868,52m e E 592.900,93m; deste segue, com azimute de 9°20'50" por uma distância de 35,16m até o vértice 32, de coordenadas N 7.610.903,21m e E 592.906,64m; deste segue, com azimute de 356°56'32" por uma distância de

Francisco de Moura
Deputado Municipal
18.338.398-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

15,12m até o vértice 33, de coordenadas N 7.610.918,31m e E 592.905,83m; deste segue, com azimute de 354°06'04" por uma distância de 8,18m até o vértice 34, de coordenadas N 7.610.926,44m e E 592.904,99m; deste segue, com azimute de 4°20'20" por uma distância de 5,66m até o vértice 35, de coordenadas N 7.610.932,09m e E 592.905,42m; deste segue, com azimute de 19°26'08" por uma distância de 18,31m até o vértice 36, de coordenadas N 7.610.949,36m e E 592.911,51m; deste segue, com azimute de 358°23'52" por uma distância de 2,95m até o vértice 37, de coordenadas N 7.610.952,30m e E 592.911,43m; deste segue, com azimute de 354°25'04" por uma distância de 4,58m até o vértice 38, de coordenadas N 7.610.956,87m e E 592.910,98m; deste segue, com azimute de 345°20'37" por uma distância de 5,82m até o vértice 39, de coordenadas N 7.610.962,50m e E 592.909,51m; deste segue, com azimute de 348°35'01" por uma distância de 5,99m até o vértice 40, de coordenadas N 7.610.968,37m e E 592.908,33m; deste segue, com azimute de 344°05'32" por uma distância de 7,36m até o vértice 41, de coordenadas N 7.610.975,45m e E 592.906,31m; deste segue, com azimute de 347°22'15" por uma distância de 6,90m até o vértice 42, de coordenadas N 7.610.982,19m e E 592.904,80m; deste segue, com azimute de 349°44'19" por uma distância de 7,08m até o vértice 43, de coordenadas N 7.610.989,15m e E 592.903,54m; deste segue, com azimute de 351°39'36" por uma distância de 7,73m até o vértice 44, de coordenadas N 7.610.996,80m e E 592.902,42m; deste segue, com azimute de 350°27'46" por uma distância de 6,97m até o vértice 45, de coordenadas N 7.611.003,67m e E 592.901,26m; deste segue, com azimute de 348°35'40" por uma distância de 13,25m até o vértice 46, de coordenadas N 7.611.016,66m e E 592.898,64m; deste segue, com azimute de 343°20'24" por uma distância de 5,77m até o vértice 47, de coordenadas N 7.611.022,19m e E 592.896,99m; deste segue, com azimute de 350°37'52" por uma distância de 4,81m até o vértice 48, de coordenadas N 7.611.026,93m e E 592.896,21m; deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distância de 7,70m até o vértice 49, de coordenadas N 7.611.034,63m e E 592.896,01m; deste segue, com azimute de 3°39'59" por uma distância de 6,65m até o vértice 50, de coordenadas N 7.611.041,26m e E 592.896,44m; deste segue, com azimute de 12°10'49" por uma distância de 7,50m até o vértice 51, de coordenadas N 7.611.048,59m e E 592.898,02m; deste segue, com azimute de 359°34'01" por uma distância de 3,99m até o vértice 52, de coordenadas N 7.611.052,59m e E 592.897,99m; deste segue, com azimute de 343°32'10" por uma distância de 9,28m até o vértice 53, de coordenadas N 7.611.061,49m e E 592.895,36m; deste segue, com azimute de 354°50'13" por uma distância de 20,01m até o vértice 54, de coordenadas N 7.611.081,42m e E 592.893,56m; deste segue, com azimute de 333°25'56" por uma distância de 8,32m até o vértice 55, de coordenadas N 7.611.088,86m e E 592.889,84m; deste segue, com azimute de 328°30'23" por uma distância de 7,46m até o vértice 56, de coordenadas N 7.611.095,22m e E 592.885,94m; deste segue, com azimute de 327°46'29" por uma distância de 8,20m até o vértice 57, de coordenadas N 7.611.102,16m e E 592.881,57m; deste segue, com azimute de 332°09'31" por uma distância de 12,59m até o vértice 58, de coordenadas N 7.611.113,29m e E 592.875,69m; deste segue, com azimute de 335°53'35" por uma distância de 5,41m até o vértice 59, de coordenadas N 7.611.118,23m e E 592.873,48m; deste segue, com azimute de 329°15'39" por uma distância de 5,36m até o vértice 60, de coordenadas N 7.611.122,84m e E 592.870,74m; deste segue, com azimute de 337°15'24" por uma distância de 5,98m até o vértice 61, de coordenadas N 7.611.128,36m e E 592.868,43m; deste segue, com azimute de 337°19'44" por uma distância de 4,83m até o vértice 62, de coordenadas N 7.611.132,81m e E 592.866,56m; deste segue, com azimute de 323°42'26" por uma distância de

José Francisco de Mour
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

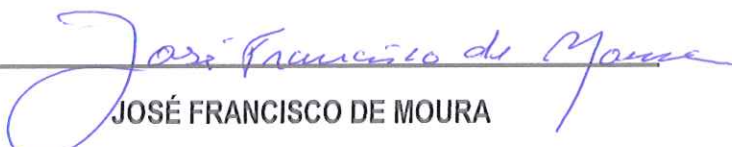
5,48m até o vértice 63, de coordenadas N 7.611.137,23m e E 592.863,32m; deste segue, com azimute de 319°35'45" por uma distância de 5,46m até o vértice 64, de coordenadas N 7.611.141,38m e E 592.859,78m; deste segue, com azimute de 316°24'22" por uma distância de 19,82m até o vértice 65, de coordenadas N 7.611.155,74m e E 592.846,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Francisco Jose de Oliveira, com azimute de 53°07'48" por uma distância de 3,54m até o vértice PABT-P-08347, de coordenadas N 7.611.157,86m e E 592.848,95m; deste segue, com azimute de 56°07'00" por uma distância de 11,52m até o vértice PABT-P-08348, de coordenadas N 7.611.164,28m e E 592.858,51m; deste segue, com azimute 67°11'28" por uma distância de 5,60m até o vértice PABT-P-08282, ponto inicial da descrição deste perímetro de 825,80 m.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art.4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 14 de maio de 2024.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 14/05/2024
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável 

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal I
CPF 116.186.398-20